





Despacho DS-1

Senhor Diretor Técnico de Serviços,

Tendo em vista o recebimento de 2 (dois) novos compressores herméticos LG em substituição aos existentes na unidade condensadora do sistema de ar condicionado tipo VRF do 2º andar do Prédio Anexo II, conforme o processo SEI (0001242/2022-34) e a necessidade de aquisição de gás refrigerante a serem utilizados no processo de instalação, como também para utilização na manutenção preventiva com futuras cargas de gás refrigerante em linhas utilizadas pelo sistema de condicionamento VRF com evaporadoras, Split Hi-Wall com tecnologia Inverter, e sistema ACJ (Ar-Condicionados de Janela), instaladas neste Tribunal de Contas, encaminho o presente a Vossa Senhoria para a devida apreciação, propondo, s.m.j., sua remessa à Diretoria de Materiais (DM), objetivando a prospecção do mercado com a posterior aquisição dos referidos materiais abaixo:

1-) Fluido Gás Refrigerante R-410A - Peso: 11,35 kg (0634025) - Quantidade: 8 cilindros.

* Modelo: UN3163;

* Marca de sugestão: Dupont Chermours ou similar em técnica e qualidade.

2-) Fluido Gás Refrigerante R-22 - Peso: 13,62 kg (0634022) - Quantidade: 2 cilindros.

* Modelo: UN1018;

* Marca de sugestão: Dupont Chermours ou similar em técnica e qualidade.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 01/11/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0634026** e o código CRC **C271421D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017664/2022-21

SEI nº 0634026

Despacho GDS

Senhora Diretora Técnica de Materiais,

Versa o presente sobre a aquisição de 10 (dez) Cilindros de Fluido de Gás Refrigerante, a serem utilizados no processo de instalação de 02 (dois) novos compressores herméticos da Unidade Condensadora de Ar Condicionado tipo VRF do 2º andar do Prédio Anexo II, bem como para utilização na manutenção preventiva dos equipamentos instalados neste Tribunal.

Deste modo, encaminho os autos a esta operosa Diretoria de Materiais, objetivando a aquisição em tela, conforme especificações, quantitativos e Registros Fotográficos constantes no despacho DS-1 (0634026).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 04/11/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0634182** e o código CRC **9706387D**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 10 (dez) Cilindros de Fluido de Gás Refrigerante solicitado pela **Seção de Manutenção e Reparos** por meio do Despacho DS-1 (0634026), onde consta as especificações do produto bem como os Registros Fotográficos (0634022) e (0634025).

Assim, em atenção ao Despacho GDS (0634182), encaminho os autos aos seus cuidados para prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 07/11/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0637326** e o código CRC **DD7A8AB0**.



AR CONDICIONADO

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO LTDA

AL. GLETE 1044 - LOJA - CEP 01215-001 - SÃO PAULO - SP
Fone: (11) 3660-3100 - FAX: (11) 3660-3101
E_Mail: alexandre@disparcon.com.br
Site: www.disparcon.com.br
CNPJ: 46.529.434/0001-84

Numero Cotação: 1535286

Data: 21/11/2022 14:50

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

DE: ALEXANDRE

OBS:

EMPRESA: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CNPJ: 50.290.931/0001-40

ENDEREÇO: AV. RANGEL PESTANA,315

PARA:

FONE: 113105-7962

DEPTO:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	COD.FORNEC.	MARCA	NCM	QTDE	UN	ICMS	VL.UNIT.	VL.ST	TOTAL
1	16813	FREON 410A DAC11,350KG IBA632668 ONU3163 C/SU2,2	PREÇO POR KILO	CHEMOURS	38276300	90,800	KG	18,00	72,66		6.597,53
2	16837	FREON R22 DAC13,62KG IBA3102 ONU1018 C/SUB2.2	PREÇO POR KILO	CHEMOURS	29037100	27,240	KG	18,00	55,26		1.505,28

PIS(1,65%) = 133,70
COFINS(7,60%) = 615,81

SUB TOTAL 8.102,81
FCP ST 0,00
TOTAL COTAÇÃO (R\$) 8.102,81

CONDIÇÕES

PRAZO: 28 dias

VALIDADE: 30 dias

ICMS / IPI: incluso

ENTREGA: 03 DIAS

FRETE: NOSSO CARRO

ASS.: ALEXANDRE

Pedido de Venda - Orçamento

Prev. Entrega:

Empresa: 0101 MCHL SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
Filial: 1 MCHL SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA

Nosso Pedido: 48877	De: 08/11/2022	Nota Fiscal:	Série:	Tipo: ORÇAMENTO	Qtd. Volumes: 0,00	Nº Ped. Ven.:
7035	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO	CNPJ: 50.290.931/0001-40	I.E.: ISENTO	Telefone: 01131057962		
Endereço: AV.RANGEL PESTANA, 315	Complemento:		Cidade: SAO PAULO	Estado: SP	CEP: 01017906	
Bairro: CENTRO	Contato:		UF: SP	Bairro: CENTRO		
Endereço de Cobrança:	Endereço: AV.RANGEL PESTANA, 315		UF: SP	Bairro: CENTRO		
Cep: 01017906	Cidade: SAO PAULO		UF: SP	Bairro: CENTRO		
Endereço de Entrega:	Endereço:		UF:	Bairro:		
Cep:	Cidade:		UF:	Bairro:		
Vendedor: 16 EURICK RAMOS	Placa:		Frete: CIF	Bairro:		
Transportador: 1 MCHL SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	Placa:		Frete: CIF	Bairro:		
T. Redespacho:	Placa:		Frete: CIF	Bairro:		
Endereço:	Placa:		Frete: CIF	Bairro:		
Cep:	Cidade:		UF:	% Desp. c/Supervisor: 0,00		

Produto	UND	Vi. Unitário	Quantidade	Valor Prod.	% IPI	Valor do IPI	Valor da ST	Peso Bruto	CFOP	Total Produto	(M3)	Volume		
DPGS410113	GAS FREON 410A ONU3163 CHEMOURS	11,350KGS	KG	90,00	90,8000	8.172,00	0,00	0,00	0,00	0,000	5.102-	8.172,00	0,000	0,00
DPGS220136	GAS FREON R22 ONU1018 CHEMOURS	13,620KGS	KG	64,00	27,2400	1.743,36	0,00	0,00	0,00	0,000	5.102-	1.743,36	0,000	0,00
Totais.....				118,04		9.915,36		0,00	0,00	0,000			0,000	0,00

Forma de Recebimento: 5 - BOLETO	Cond. Recebimento: 28 DIAS	R\$ Desconto: 0,00	Total do Pedido: 9.915,36
----------------------------------	----------------------------	--------------------	---------------------------



ZEON REFRIGERACAO E AR COND EIRELI
 CNPJ: 14560870000120 IE: 146682675112
 ALAMEDA GLETE 758 CAMPOS ELISEOS
 SAO PAULO SP 01215001
 (11) 3224-6460 (11) 4800-9506

Num. Orçamento : 97000146 Dt.Prev.Fat.: 10/11/2022
 Num.Ped.RCA: 0 Região : 2
 Data : 10/11/2022 T.V.: 1
 Posicao : Orçamento

Cliente :	5 - ZEON REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO EIRELI	CNPJ:	14.560.870/0001-20	I.E.:	146682675112
Endereço:	ALAMEDA GLETE 758	Bairro:	CAMPOS ELISEOS		
Cidade:	SAO PAULO	UF:	SP	Cep:	01215-001
Atividade:	6 - COMERCIO VAREJISTA	Telefone:	11 3224-6460	Carregamento:	0
Contato:					
Rca :	97 - LUCAS SOARES DEL BIANCO	Num.Ped.Cliente:		Cobranca :	D - DINHEIRO
Prazo de Pagamento :	0			Prazo Médio :	0 dias Valor Entrada: 0,00

Cod.	Descricao	Embalagem	UN	Qt.(Un.)	P.Líquido	ST	Vi. Total
228	GAS R22 13,62KG DUPONT	UNIDADE	KG	27,240	53,01	0,000	1.443,992
574	GAS SUVA 410A 11,35KG DUPONT	UNIDADE	KG	90,800	67,00	0,000	6.083,600
Total :					118,040		7.527,59

Frete de Despacho : F
 Transportador : 0 OUTROS FORNECEDORES VI. Outras Desp.: 0,00
 Observações : VI.Frete: 0,00
 NOSSO CARRO VI. Total : 7.527,59
 PAGTO 28/56/84 ENTREGA IMEDIATA
 Obs. de Entrega :

Emitente : 30 LUCAS SOARES DEL BIANCO

ENTREGA IMEDIATA SUJEITA A ESTOQUE. PROPOSTA VALIDA POR 24 HORAS
 Nas operacoes interestaduais, o cliente e responsavel por observar a sua
 legislacao estadual quanto ao reconhecimento antecipado do ICMS devido

Declaro ter conferido todos os dados constantes no orcamento.

Assinatura do cliente: _____

Data: ____ / ____ / ____



ORÇAMENTO DE VENDA

Número do Pedido : **149519**
Data Emissão Orçamento : 08/11/2022

EMPRESA DE FATURAMENTO

Empresa: ELETROFRIGOR PECAS LTDA

CNPJ: 07.885.198/0001-87

Inscr. Estadual: 78076305

Endereço: Rua MARECHAL DEODORO - 216

Cidade: Niterói - RJ

Bairro: CENTRO

CEP: 24.030-060

VENDEDOR

Vendedor: 8-ANDRE MELO

Email: andre.melo@eletrofrigor.com

Telefone: (21) 3803-1439

CLIENTE

Nome: 158085-SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CNPJ/CPF: 50.290.931/0001-40

Inscr. Estadual:

Telefone: (11) 3292-3778

Endereço: AVENIDA RANGEL PESTANA - 315

Cidade: São Paulo-SP

Bairro: SE

CEP: 01.017-906

ITENS DO PEDIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	QTD	VLR. UNIT	% ICMS	ST	VLR. TOT
100003767	GAS R22 FREON CHEMOURS DAC 13,620 KGD	29037100	2	699,99	4	0,00	R\$ 1.399,98
100003793	GAS R410A FREON CHEMOURS DAC 11,350 KG	38276300	8	892,49	18	0,00	R\$ 7.139,92

CONDIÇÕES DO PEDIDO

Prazo Pagamento: DEPOSITO 30

Tipo de frete: Sem Frete

Transportador: CNPJ: - <SEM PARCEIRO>

Endereço: SEM <SEM ENDERECO> - null

Bairro: < SEM BAIRRO >

Cidade: <SEM DESCRIÇÃO> - 0

Telefone:

CEP:

Valor Do Frete: R\$ 0,00

TOTAIS

Total Produtos :	8.539,90
Desconto Total :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor da ST :	0,00
Valor do Frete:	0,00
VALOR TOTAL :	8.539,90

OBSERVAÇÃO

- ESTA COTAÇÃO NÃO RESERVA AS MERCADORIAS
- FATURAMENTO SUJEITO A ANALISE DE CRÉDITO E DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE
- VÁLIDO POR 3 DIAS ÚTEIS - EXCETO PARA TUBO DE COBRE E GÁS, COM VALIDADE DE 1 DIA.
- MERCADORIA DESTINADA A USO E CONSUMO NÃO GERA CRÉDITO DE ICMS

BANDEIRANTES REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA

RUA CARLOS GOMES , 690 - SANTO AMARO - SAO PAULO - SP / CEP: 04743050

Fone: 551121427373

Fax: 11 56871486

CNPJ: 59248195000136

Insc. Est.: 112153164119

**Pedido de Orçamento
190674**Site: <http://www.bandeirantesrefrigeracao.com.br>**Dados do Cliente:****Razão Social:** SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**Endereço:** AV RANGEL PESTANA**Número:** 315 **Bairro:** LIBERDADE**CEP:** 01017906**Cidade:** SAO PAULO**Estado:** SP**CNPJ:** 50290931000140**Insc. Est.:****Fone:** 1132923782**Seu Pedido:** BRYAN LUCAS**Vendedor:** RODRIGO ITAYA**E-mail:** rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br**Dados da Transportadora:****Tipo de Frete:** DESTINATARIO**Transportadora:** RETIRA**CNPJ/CPF:****Fone:****Endereço de entrega:** AV RANGEL PESTANA**Número:** 315**Bairro:** LIBERDADE**CEP:** 01017906**Cidade:** SAO PAULO**Estado:** SP**Condição de Pagto.:** A VISTA

Prod.	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	C.Fiscal	CFOP	ICMS	CST	Unit.	Total
01-0170	CL	8,000	FLUIDO REFRIG. FREON 410A CIL. DESCARTAVEL C/ 11,35 KG CHEMOURS UN3163 CLASSE SUBCLASSE 2.2	38276300	510201	18%	400	863,00	6.904,00
01-0002	CL	2,000	FLUIDO REFRIG. FREON 22 CIL. DESCARTAVEL C/ 13,62KG CHEMOURS UN1018 CLASSE SUBCLASSE 2.2	29037100	510201	18%	200	818,00	1.636,00

Valor Total: 8.540,00**Observações:**

PRODUTO PERIGOSO CONF. ART.22 ITEM 4 DL 96044/88,
CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADQUADAMENTE EMBALADOS
OU ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCOS DE CARREGAMENTO,
TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO E TRANSBORDOS.
OBS: Condição de pagamento 28 dias SOMENTE após aprovação do cadastro.
Material disponível em estoque, coleta imediato após pagamento.

Vendedor

Comprador



EMAC COMERCIAL LTDA
 Rua dos Carijós, Nº 1121
 30120068 - Belo Horizonte, MG
 Telefone: (31) 3464-7644
 CNPJ: 17.477.076/0001-05

Proposta Nº 44940


Para

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO
 CNPJ: 50176270000126,
 Avenida Professor Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino
 04027000 - São Paulo, SP
 Fone: (11) 5080-1689,

Número da Proposta	44940
Data	08/11/2022

Vendedor(a): Emanuelle Ferreira Guimarães

Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1		GAS DUPONT R410A 11,35KG BOTIJA (0063431)(1,329)	3824.78.90	0063431	Un	8,000	1.240,44	9.923,52
2		GAS R22 DUPONT 13,62KG BOTIJA (L005916)(1,329)	2903.71.00	L005916	UN	2,000	932,35	1.864,70

Outros itens ou serviços

Condições Gerais:

ICMS: 18 %.

Frete: CIF.

Pagamento: DEPOSITO 30 DIAS .

Prazo de entrega: ATÉ 10 DIAS ÚTEIS.

Validade da proposta: 07 DIAS.

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	10	0,00	11.788,22	0,00	11.788,22

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
30	08/12/2022	11.788,22	

Condições gerais

Prazo de entrega	10
Validade	7 dia(s)
Garantia	3 mes(es)

Observações

*FORMA de PAGAMENTO:

*ICMS em VENDAS p/ MG destacado em NF: Produtos Tributados 18%. Produtos ST 0%.

*ICMS em VENDAS p/ demais UF's destacado em NF: 4 a 12%

*Garantia legal de 90 dias contados da data da compra para defeitos de fabricação.

*Não aceitamos trocas e devoluções. Demais condições <https://www.totalar.net/trocas-e-devolucoes/>

Atenciosamente,

Departamento de vendas

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta N°: 44940 Valor Total: 11.788,22
--	---------------------------------------	--



Siberiano Refrigeração

Siberiano Comércio de Peças de Refrigeração Eireli-ME
CNPJ 21.878.050/0001-46 I.E 144.282.892.110
Rua São José da Barra, 28 Conjunto 2 CEP 05303-090
São Paulo - SP
www.siberianopecas.com.br
Fone: (11) 3831-8077 / 3687-6779

São Paulo, 11 de novembro de 2022

Proposta Comercial Nº 478900

Empresa: TCESP		
Endereço:		
Contato: Bryan Lucas Reichert Palmeira	Depto: Compras	
Fone:	E-mail:	
Pagamento: 28 dias	Frete: CIF	Validade da cotação: 20 dias

Item	Qtde.	Unidade	Descrição do item	Valor	ICMS	NCM	Valor Total
01	08	CIL	GAS R410-A C/ 11,350KG DUPONT CHEMOURS	1.148,00	18%	3827.6900	9.184,00
02	02	CIL	GAS FREON R-22 C/ 13,620KG DUPONT CHEMOURS	908,00	18%	2903.7100	1.816,00
			Prazo de entrega: 1 dia				

Alberto Mardegan Fone: (11) 3831-8077 / 3687-6779
E-mail: vendas@siberianopecas.com.br

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI0017664/2022-21

Aquisição de fluido gás refrigerante

Item	Quant	Unidade de Fornecimento		Nat. Despesa	Item Siafísico	Material	Eletrofrigor ME fl. 4		Bandeirantes fl. 5		Emac EPP fls. 6 a 7		MHCL* fl. 2		disparcon* fl. 1		Zeon fl. 3		Siberiano ME fl. 8		MÉDIA DE PREÇOS		Melhor Proposta viável		Empresa
		Descr	Cód				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	
1	8	Cilindro 11.35 Quilograma	2028	33903050	4970527	Fluido Gás Refrigerante R-410A – Peso: 11,35 kg	R\$ 892,49	R\$ 7.139,92	R\$ 863,00	R\$ 6.904,00	R\$ 1.240,44	R\$ 9.923,52	R\$ 1.021,50	R\$ 8.172,00	R\$ 824,70	R\$ 6.597,60	R\$ 760,45	R\$ 6.083,60	R\$ 1.148,00	R\$ 9.184,00	R\$ 964,37	R\$ 7.714,95	R\$ 824,70	R\$ 6.597,60	DISPARCON
2	2	Cilindro 13.62 Quilograma	2027	33903050	5465990	Fluido Gás Refrigerante R-22 - Peso: 13,62 kg	R\$ 699,99	R\$ 1.399,98	R\$ 818,00	R\$ 1.636,00	R\$ 932,35	R\$ 1.864,70	R\$ 871,68	R\$ 1.743,36	R\$ 752,64	R\$ 1.505,28	R\$ 722,00	R\$ 1.444,00	R\$ 908,00	R\$ 1.816,00	R\$ 814,95	R\$ 1.629,90	R\$ 752,64	R\$ 1.505,28	
							R\$ 8.539,90	R\$ 8.540,00	R\$ 11.788,22	R\$ 9.915,36	R\$ 8.102,88	R\$ 7.527,60	R\$ 11.000,00	R\$ 9.344,85	R\$ 8.102,88										

Empresa vencedora: DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO LTDA.
 CNPJ: 46.529.434/0001-84
 Valor da despesa: R\$ 8.102,88
 Validade da proposta: 21/12/2022

Empresa não cadastrada no sistema CAUFESP. Ademais, apresentou proposta com validade de apenas 1 dia, informando não poder enviar proposta com prazo de validade maior.

*Para fins de comparação, as propostas das empresas que cotaram o preço por kg tiveram o preço adaptado. Portanto, os valores foram arredondados

A empresa Zeon não possui cadastro no sistema CAUFESP, bem como não respondeu aos contatos acerca do cadastramento. Ademais, a proposta tem validade de apenas 24h e não foi atendida a solicitação de ampliação do prazo.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.878.050/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2015
NOME EMPRESARIAL SIBERIANO COMERCIO DE PECAS DE REFRIGERACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIBERIANO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SAO JOSE DA BARRA	NÚMERO 28	COMPLEMENTO CONJ: 2;
CEP 05.303-090	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO BETO1981@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9702-1724	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2022** às **08:07:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.885.198/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2006
NOME EMPRESARIAL ELETROFRIGOR PECAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROFRIGOR			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO		NÚMERO 216A	COMPLEMENTO LOJA 232 GALPAORUA MAL. DEODORO 210	
CEP 24.030-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ELETROFRIGOR.COM		TELEFONE (21) 3803-1416/ (21) 9693-5828		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2022** às **08:20:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.477.076/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/07/1982	
NOME EMPRESARIAL EMAC COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS CARIJOS		NÚMERO 1121	COMPLEMENTO LOJA 1121
CEP 30.120-068	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RMBH@TERRA.COM.BR		TELEFONE (31) 3271-1471	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2022** às **08:14:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECAS P AR CONDICIONADO LTD
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.529.434/0001-84

Certidão nº: 41063672/2022

Expedição: 22/11/2022, às 08:53:44

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECAS P AR CONDICIONADO LTD (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.529.434/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.529.434/0001-84
Razão Social: DISPARCON DISTR PECAS PARA AR CONDIC LTDA
Endereço: AL GLETE 1034 AV SAO JOAO 1889 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01215-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2022 a 06/12/2022

Certificação Número: 2022110700265131514295

Informação obtida em 22/11/2022 08:49:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECAS P AR CONDICIONADO LTD
CNPJ: 46.529.434/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:27 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **CAAD.A249.7163.FD12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 46529434000184

Data da consulta: 22/11/2022 08:25:44**Data da última atualização:** 21/11/2022 20:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 46.529.434/0001-84****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 22/11/2022 às 08:52:13**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 1DAD86D4.6C16AAEC.757DBB0A.530054AB

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

46529434000184

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 22 de novembro de 2022 às 08:53

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 46.529.434/0001-84 E RAZÃO SOCIAL/NOME: DISPARCON-DISTRIB PECAS P/ AR CONDIC LT

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 22/11/2022, às 08h52, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 46.529.434/0001-84 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 22/11/2022, às 08h52.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **804b9241-74ff-4b22-8605-ac90cff5d85b**
ou acesse utilizando o **QR Code**



```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 22/11/2022          HORA: 08:55:40          USUARIO: BRYANLUCAS

UGE RESPONSAVEL:
373301 - CIA.METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO          DATA: 22/06/2011
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 04/05/1999
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 22/06/2011
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 46529434/0001-84
RAZAO SOCIAL:
DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PEAS P/AR CONDIC.LTDA.
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI  PF12=RETORNA

ONLINE | 1/1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____
CONSULTA EM 22/11/2022 AS 08:56          USUARIO: BRYANLUCAS
CNPJ / CPF      : 46529434-0001/84 - DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA  CONTA  STATUS ADIANT  BANCO AGENCIA  CONTA  STATUS ADIANT
001  03340  000809071  X          001  03322  000809071
341  00609  000906094

(FIM)

ONLINE | 1/1
```



Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos de aquisição de cilindros de fluido gás refrigerante R-410A (oito cilindros de 11,35kg) e R-22 (dois cilindros de 13,62kg), requisitada e especificada pela DS-1 (doc. n. 0634026) e ratificada pelo GDS (doc. n. 0634182).

Para tal, foi realizada a consulta ao mercado, resultando em proposta das seguintes empresas (0646706):

- DISPARCON - c/ Alexandre - telefone 11 3660-3101 (fl. 1);
- MHCL REFRIGERAÇÃO - c/ Eurick Ramos, telefone 11 (fl. 2);
- ZEON REFRIGERAÇÃO - c/ Lucas Soares - telefone 11 3224-6460 / 11 4800-9506 (fl. 3);
- ELETROFRIGOR - c/ André Melo, telefone 21 98933-8969 / 21 3803-1400 (fl. 4);

- BANDEIRANTES - c/ Rodrigo Itaya - telefone 11 98522-2332 (fl. 5);

- EMAC - c/ Emanuelle Guimarães, telefone 31 3464-7644 / 31 98394-3728 (fl. 6 a 7);

- SIBERIANO- c/ Fabiane Ferranti - telefone 11 3831-8077 / 11 99871-5697 (fl. 8);

Todos os orçamentos foram apresentados há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo, portanto, válidos para a presente análise, nos termos do entendimento do DGA (doc. n. 0640781). Ademais, salientamos que foram consultadas 3 (três) empresas ME e EPP (doc. n. 0646710). Quanto às propostas das empresas Zeon e Eletrofrigor (fls. 3 e 4 do doc. n. 0646706), embora tenham apresentado menor preço, não foi possível a contratação, pois não são cadastradas no sistema CAUFESP e os orçamentos possuíam validade de apenas um dia.

Estes orçamentos foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (doc. n. 0646707), sugerindo que a melhor proposta viável, cujos valores são inferiores à média, é a apresentada pela empresa **DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **46.529.434/0001-84**, com validade até **21/12/2022**, no valor total de **R\$ 8.102,88 (oito mil cento e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade fiscal desta proponente (doc. n. 0646711).

Em razão do exposto, a sugestão é a

de encaminhar ao GDM com proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 22/11/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0646712** e o código CRC **39590D00**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0017664/2022-21

SEI nº 0646712



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0646712) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/11/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0646877** e o código CRC **E6D848C2**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0017664/2022-21

SEI nº 0646877

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0017664/2022-21

OBJETO: Aquisição de cilindros de fluido gás refrigerante

ASSUNTO: Autorizar aquisição e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da proposta de aquisição de **8** (oito) **cilindros de fluido gás refrigerante R-410A** e **2** (dois) **cilindros de fluido de gás refrigerante R-22**, conforme Despacho **DS-1** (0634026), atendendo solicitação do **GDS** (0634182).

Assim, a **DM-1** – Seção de Compras procedeu à pesquisa de preços no segmento de mercado e obteve as propostas comerciais (0646706) consolidadas e justificadas no **Quadro Comparativo de Preços** (0646707).

Foi considerado o entendimento **DGA** (0640781) para validar as propostas das empresas MCHL, Bandeirantes e EMAC (0646706 – fls. 2, 5, 6 e 7).

Informa a DM-1 (0646707) que, para fins de comparação, as propostas das empresas que ofertaram o preço por kg tiveram o preço adaptado para cilindro e, portanto, seus valores foram arredondados

A proposta comercial de menor valor, válida até **21/12/2022** (0646706 – fl. 1), foi apresentada pela empresa **Disparcon Distribuidora de Peças para Ar**

Condicionado Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.529.434/0001-84, na importância de **R\$ 8.102,88** (*oito mil cento e dois reais e oitenta e oito centavos*), valor este que permite a **dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto 9.412 de 18/06/2018.**

A empresa se encontra devidamente cadastrada (0646711 - fl. 8) e, na data da pesquisa, **não** constaram impedimentos à contratação pretendida (0646711).

Em razão do exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a aquisição** com a empresa acima nominada e, também, a **despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 23/11/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0646915** e o código CRC **85FD0D5F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017664/2022-21

SEI nº 0646915

Despacho GDCF

EMPRESA: Disparcon Distribuidora de Peças para Ar Condicionado Ltda

OBJETO: Aquisição de cilindros de fluido gás refrigerante

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À DCF-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.50**, no valor de **R\$ 8.102,88 (oito mil cento e dois reais e oitenta e oito centavos)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (0646707), despacho **GDM (0646915)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 25/11/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0647884** e o código CRC **C76F7A71**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00955

Unidade Gestora	020101						
Gestão	00001	Processo	S17664/22				
Data Emissão	25NOV2022	PTRes	020103				
Programa Trabalho	01032020048210000	Unidade Orçamentária	02001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030				
		Valor	8.102,88				
Cronograma							
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>11</td><td>8.102,88</td></tr></tbody></table>				Mês	Valor	11	8.102,88
Mês	Valor						
11	8.102,88						
Observação							
50 - RESERVA DE RECURSOS VISANDO A COBERTURA DE GASTOS COM A AQUISICAO DE 10 (DEZ) CILINDROS DE FLUIDO DE GAS REFRIGERANTE, SEI0017664/2022-21.							
Usuário	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001						
Consultado Em	25/11/2022	Horário	14:33				

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00955** (0649045) conforme despacho **GDCF** (0647884) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 25/11/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 25/11/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0649047** e o código CRC **9E306925**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO

0017664/2022-21

SEI:

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de cilindros de fluido gás refrigerante

EM EXAME: Autorização de Despesa e Empenho

Em pauta a Aquisição de cilindros de fluido gás refrigerante[\[1\]](#).

Preliminarmente, verificamos que a matéria se encontra devidamente motivada uma vez que serão “utilizados no processo de instalação de 02 (dois) novos compressores herméticos da Unidade Condensadora de Ar Condicionado tipo VRF do 2º andar do Prédio Anexo II, bem como para utilização na manutenção preventiva dos equipamentos instalados neste Tribunal.” (0634182).

Constata-se a preservação do quantitativo de cotações e do Princípio da Competitividade (0646706), possibilitando que sete empresas distintas comparecessem ao presente Certame, contempladas no Quadro Comparativo de Preços (0646710)[\[2\]](#).

Neste palmilhar, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº

01/97[3] e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08[4], corroboradas pelas regularidades cadastral e fiscal da empresa (0646711), bem como da disponibilidade de recursos financeiros, informada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (0647884), por meio da 2022NR00955 (0649045), **AUTORIZO** a despesa no montante de R\$ 8.102,88 (oito mil e cento e dois Reais e oitenta e oito centavos), para a aquisição em tela, em favor da empresa Disparcon Distribuidora de Peças para Ar Condicionado Ltda (CNPJ nº 46.529.434/0001-84), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações e do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Destarte, **encaminhem-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o respectivo empenho e, em prosseguimento, à **Diretoria de Contratos e Projetos** para prosseguimento do feito.

[1] TOTALIZANDO 08 (OITO) CILINDROS DE FLUIDO GÁS REFRIGERANTE R-410A E 2 (DOIS) CILINDROS DE FLUIDO DE GÁS REFRIGERANTE R-22 (0634026 E 0634182).

[2] PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 21/12/2022 (0646706 - FL. 1).

[3] RESOLUÇÃO TCESP Nº 01/1997

"...ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

...XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR..."

[4] ATO GP Nº 03/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

"... EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:...

...DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:...

...II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93..."



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 28/11/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0649495** e o código CRC **6A4D75D8**.

Despacho GDCF

EMPRESA: Disparcon Distribuidora de Peças para Ar Condicionado Ltda

OBJETO: Aquisição de cilindros de fluido gás refrigerante

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0649495), encaminhe-se à **DCF-1** para emissão da **NOTA DE EMPENHO** a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2022NR00955 (0649045)**, no valor de **R\$ 8.102,88 (oito mil cento e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

Após, à **DM**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 29/11/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0650240** e o código CRC **7F534B43**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE01747

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	29/11/2022		

CNPJ/CPF/UG	46529434-0001/84 - DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECA		
Credor	DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECA		
Endereço	ALAMEDA GLETE, 1034/1044 - -		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	00000-000

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	001001001	33903050	020010	000.000.0100

No Processo	S17664/22	Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8.666/93 ART.24
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	8.102,88 (OITO MIL, CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
11	8.102,88

Item:	001	Unidade de Medida	MAT	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	6.597,60
Descrição: EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO VISANDO A AQUISICAO DE8 (OITO) CILINDROS DE 11,35 KG DE FLUIDO DE GAS REFRIGERENTE R-410A NO VALOR DE R! 824,70 A UNIDADE,CONFORME QUADRO COMPARATIVO DE PRECOS (0646707),SEI0017664/2022-21.									

Item:	002	Unidade de Medida	MAT	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	1.505,28
Descrição: EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO VISANDO A AQUISICAO DEDE 2 (DOIS) CILINDROS DE13,62 KG DE FLUIDO DE GASREFRIGERENTE R-22 NO VALOR DE R! 752,64 A UNIDADE, CONFORME QUADRO COMPARATIVO DE PRECOS (0646707),SEI0017664/2022-21.									

Total ou Valor a Transportar R\$	8.102,88
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315 - SE - SAO PAULO
Data de Entrega	29/11/2022

DIMAS RAMALHO
828868908/63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	11634406800 SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	--

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2022NE01747 (0650700) conforme despacho **GDCF**
(0650240) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 29/11/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/11/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0650702** e o código CRC **FA95FDA4**.

Despacho GDM

SEI nº: 17664/2022-21

OBJETO: Aquisição de cilindros de fluido gás refrigerante

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da aquisição de 8 (oito) cilindros de fluido gás refrigerante R-410A e 2 (dois) cilindros de fluido de gás refrigerante R-22, conforme solicitação 0634026.

Obtida a necessária autorização de despesa (0649495) e emitido o prévio empenho (2022NE01747 - 0650700) no valor de **R\$ 8.102,88** (oito mil cento e dois reais e oitenta e oito centavos) em favor da empresa **Disparcon Distribuidora de Peças para Ar Condicionado Ltda., CNPJ Nº 46.529.434/0001-84**, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 29/11/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0650756** e o código CRC **EA2A267B**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017664/2022-21

SEI nº 0650756

Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 196/2022

À

Disparcon Distribuidora de Peças para Ar-Condicionado Ltda.

CNPJ: 46.529.434/0001-84

Alameda Glete, 1044 - Campos Eliseos - São Paulo - SP - CEP: 01215-001

Contato: Alexandre; Tel: (11) 3660-3100; e-mail: alexandre@disparcon.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0017664/2022-21**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTAS DE EMPENHO:** N.º 2022NE01747, emitida em 29/11/2022.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 03 (três) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	8	Cilindro 11.35 Quilograma	Fluido Gás Refrigerante R-410A Peso: 11,35 kg Modelo: UN3163 Marca: Chemours	824,70	6.597,60
02	2	Cilindro 13.62 Quilograma	Fluido Gás Refrigerante R-22 Peso: 13,62 kg Modelo: UN1018 Marca: Chemours	752,64	1.505,28

Total: R\$ 8.102,88 (oito mil cento e dois reais e oitenta e oito centavos).**Assinado eletronicamente.****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.**1-****Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitadas o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;**II** - multa;**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02,

aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento indóneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor figurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(ais) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destinam;

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que

eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 30/11/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0651129** e o código CRC **95F1EE3A**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0017664/2022-21

SEI nº 0651129



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Compras nº 196/22 (0651129) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/11/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0651134** e o código CRC **ACE197C8**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas à licitação e ao empenho efetuadas no sistema Audesp e em sistema próprio de controle.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 29/11/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0651207** e o código CRC **42A0EC83**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017664/2022-21

SEI nº 0651207



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

46529434000184

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 30 de novembro de 2022 às 09:03

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 46.529.434/0001-84 E RAZÃO SOCIAL/NOME: DISPARCON-DISTRIB PECAS P/ AR CONDIC LT

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



[Ouvidoria](#) | [Transparência](#) | [SIC](#)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 46529434000184

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 30/11/2022 08:36:14**Data da última atualização:** 11/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2022 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 46.529.434/0001-84

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 30/11/2022 às 09:02:02

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 3C8C8A83.86B29ADA.94E83AE0.9DD204F9

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 30/11/2022 às 09:12:38

Em 30/11/2022 às 09:12:24 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 46529434000184

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Considerando que a Autorização de Compras nº 196/2022 (0651129) foi **elaborada e conferida por essa DM-1**, a juntada das certidões atualizadas pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 30/11/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0651654** e o código CRC **2EFE50FD**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

A Autorização de Compras nº 196/22 (0651129) foi incluída no Bloco 5413 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/11/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0652330** e o código CRC **D30DC1B6**.

Despacho GDM

Senhora Chefe Técnica Substituta da DM-3,

Tendo em vista a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na AC nº 196/2022 (0651129), encaminho os autos aos seus cuidados para prosseguimento visando o recebimento do objeto e demais providências ao encargo dessa Seção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 05/12/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0652508** e o código CRC **8B286C23**.

RES: TCESP - Autorização de Compras nº 196/2022 - Aquisição de Fluido Gás Refrigerante

ALEXANDRE "VENDAS-DISPARCON" <alexandre@disparcon.com.br>

Ter, 06/12/2022 10:32

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

BOM DIA, OBRIGADO



DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO LTDA.

Al.Glete,1044 - Santa Cecilia - São Paulo/SP - CEP:01215-001 <https://maps.app.goo.gl/c8WqL7EfsWMD7jxA8>

Fone:(11) 3660-3100 / Fax:(11) 3660-3101

CNPJ:46.529.434/0001-84

IE:109.422.051.116

E-mail: alexandre@disparcon.com.brVISITE NOSSO SITE www.disparcon.com.br**Estamos de acordo com a lei da LGPD, vide politicas da empresa****ACESSE <http://disparcon.com.br/politicas-da-empresa/>****HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA DISPARCON****SEGUNDA A SEXTA -FEIRA DAS 7:45 AS 17:30 HS**

-

-

BOM DIA (TARDE),

Conforme sua solicitação segue preço(s) e às demais condições do(s) produto(s) abaixo ou anexo relacionado(s):

Condições p/.Faturamento:

Prazo: A COMBINAR

Validade da Proposta: 05 dias

Entrega: Retira Imediata

IPI/ICMS:Incluso

OBRIGADO

Att.: ALEXANDRE**Vendas****F:(11) 3660-3100 R.141 / 142****TELEFONE PARA WHATSAPP - 11-943926479****Declaramos para os devidos fins, que as cobranças (boletos bancários), da DISPARCON são exclusivamente do BANCO ITAÚ.**

CLIENTES: Favor verificar se o número da NF procede.

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 6 de dezembro de 2022 09:21

Para: alexandre@disparcon.com.br

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 196/2022 - Aquisição de Fluido Gás Refrigerante

Prezado Alexandre, bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de **Fluido Gás Refrigerante**, segue **anexo o documento** abaixo:

- **Autorização de Compras nº 196/2022**, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DISPARCON

DISPARCON DIST. DE PEÇAS P AR COND LTDA
AL. GLETE 1034/44 - AV. SÃO JOÃO, 1889
SANTA CECILIA
SÃO PAULO - SP - CEP. 01215-001
Fone: (11) 3660-3100
www.disparcon.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAIDA
Nº 000709089
Série: 1

Folha 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

35221246529434000184550010007090891004745760

Consulta de autenticidade no Portal Nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221702993101 06/12/2022 15:21:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

109.422.051.116

INS EST SUBST TRIBUTÁRIO

CNPJ

46.529.434/0001-84

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CNPJ/CPF

50.290.931/0001-40

DATA DA EMISSÃO

06/12/2022

ENDEREÇO
AV. RANGEL PESTANA.315

BAIRRO / DISTRITO
LIBERDADE

CEP

01017-906

DATA DA ENTRADA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

FONE / FAX

113105-7962

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAIDA

FATURA

709089 - 03/01/2023 - R\$ 8.102,88

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL PRODUTOS
8.102,88	1.458,52	0,00	0,00	8.102,88
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	8.102,88
			VALOR IPI	0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
NOSSO CARRO	1-Emitente 2-Destinatário	1			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10	VOLUMES				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS	IPI
16813	FREON 410A DAC11.350KG IBA632668 ONU3163 C/SU2.2	38276300	200	5102	KG	90,7999	72,66	6.597,60	6.597,60	1.187,57	0,00	18	0
16837	FREON R22 DAC13.62KG IBA3102 ONU1018 C/SUB2.2	29037100	200	5102	KG	27,2399	55,26	1.505,28	1.505,28	270,95	0,00	18	0

DM-3, 07/12/2022.
Reginaldo S Coelho

Reginaldo de Souza Coelho
Chefe Técnico da Fiscalização
TCE/SP - DM-3 - Almoxarifado

RECEBIMENTO PROVISÓRIO
SUJEITO A ACEITE TÉCNICO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

SEU PEDIDO	PEDIDO	VENDEDOR
	1535286	ALEXANDRE

ENTREGA: Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), horário das 10h00 às 15h00,
Autorização de Compras nº 196/2022, contendo a Resolução nº 06/2020
COMPRADO PELA SRA. Dalila Albéfaro de Medeiros Telefones: (11) 3292-3268

TRIB. APROX. : Federal (Nac) R\$ 0,00
Fonte: IBPT/FECOMERCIO SP 9oi3aC

Federal (Imp) R\$ 114,85

Estadual R\$ 0,00

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 46.529.434/0001-84****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 07/12/2022 às 09:25:28**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C56AD745.52DE275B.67EB4585.16633BB9

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

46529434000184

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 às 09:28

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 46.529.434/0001-84 E RAZÃO SOCIAL/NOME: DISPARCON-DISTRIB PECAS P/ AR CONDIC LT

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 07/12/2022 às 09:29:05

Em 07/12/2022 às 09:28:59 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 46529434000184

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



RES: Aceite técnico de cilindros de fluidos gases refrigerantes - Processo SEI nº 0017664/2022-21

Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Qua, 07/12/2022 14:01

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Prezado Reginaldo, boa tarde.

Itens recebidos e estão de acordo com as especificações solicitadas por esta Diretoria , assim, ocorrendo o devido aceite técnico.

Att.;



Hérbert Ladislau de Araújo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Chefe Técnico da Fiscalização

Diretoria de Serviços – DS-1

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Anexo I – 1º Subsolo

(11) 3292-3626 | haraujo@tce.sp.gov.br

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 13:06

Para: Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: Aceite técnico de cilindros de fluidos gases refrigerantes - Processo SEI nº 0017664/2022-21.

Boa tarde, Hérbert.

Recebemos, provisoriamente, o material abaixo discriminado, constante no Processo SEI nº 0017664/2022-21:

Autorização de Compras nº 196/2022. Empresa: Disparcon Distribuidora de Peças para Ar-Condicionado Ltda. DANFE 709.089, emitido em 06/12/2022.			
Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação
01	08	Cilindro com 11,35 Kg	Fluido Gás Refrigerante R-410A Peso: 11,35 kg Modelo: UN3163

Autorização de Compras nº 196/2022. Empresa: Disparcon Distribuidora de Peças para Ar-Condicionado Ltda. DANFE 709.089, emitido em 06/12/2022.			
Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação
			Marca: Chemours
02	022	Cilindro com 13,62 Kg	Fluido Gás Refrigerante R-22 Peso: 13,62 kg Modelo: UN1018 Marca: Chemours

Solicitamos a avaliação e, se o caso, o **aceite técnico** dos itens, que estão disponíveis na DM-3 para análise.

Atenciosamente,

REGINALDO DE SOUZA COELHO

Seção de Almoxarifado – DM-3

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Telefones: (11) 3292-3744 ou 3292-3268



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 314-22

Folha nº



TC-A 017.664/022/21

Data do Atestado: **08/12/2022**

Referente ao recebimento **total** do empenho nº **2022NE01747**

Unidade Gestora: **020101**

Natureza de Despesa: **3.3.90.30.50**

Protocolo **06/12/2022**

Prazo de entrega até: **12/12/2022**

(03 (três) dias contados do aceite)

Data de Recebimento: **07/12/2022**

Canhoto assinado por **DM-3 - Reginaldo de Souza Coelho**

Nº da Nota Fiscal: **000709089**

Valor total de **R\$ 8.102,88**

Data da Nota Fiscal: **06/12/2022**

Fornecedor

Razão Social **Disparcon Distribuidora de Peças para Ar Condicionado Ltda.**

CNPJ **46.529.434/0001-84**

Endereço **Alameda Glete, nº 1.044**

Bairro **Campos Elíseos**

CEP **01215-001**

Cidade **São Paulo**

UF **SP**

Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Fluido gás refrigerante R-410A, cilindro contendo 11,35 kg. Marca/modelo: Chemours UN3163.	8,00	6.597,60
002	Fluido gás refrigerante R-22, cilindro contendo 13,62 kg. Marca/modelo: Chemours UN1018.	2,00	1.505,28

Contabilizado em **12/2022**

Chave de acesso DANFE: **35221246529434000184550010007090891004745760**

Aceite técnico emitido pela Seção de Manutenção e Reparo (DS-1) em **07/12/2022**.

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Reginaldo de Souza Coelho

Chefe Técnico da Fiscalização

(assinado digitalmente)



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL05412

Data Emissão	08DEZ2022	Data Lançamento	08DEZ2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	46529434000184 - DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECA		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411133	2022NE01747	33903050		001001001	8.102,88

NOTAS FISCAIS

709089					

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDACAO DE DESPESA REFERENTE A AQUISICAO DE FLUIDO GAS REFRIGERANTE, PROCESSO SEI 17664/2022-21, DANFE Nº709.089 DE 06/12/22, ACEITE TÉCNICO EMITIDO PEPELA DS-1 EM 07/12/22, ATESTADO DM-3 Nº 314/22 DE 08/12/22.

Despacho DM-3

Processo: SEI nº 0017664/2022-21.
Objeto: Aquisição de gás refrigerante para manutenção em sistemas de condicionamento de ar.
Instrumento: Autorização de Compras nº 196/2022 (0651129).
Empresa: **Disparcon Distribuidora de Peças para Ar Condicionado Ltda.**
Assunto: Pagamento **total** da nota de empenho **2022NE01747** (0650700).

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria o Atestado de Recebimento de Material nº **314-2022** (0660999), referente à **aquisição de fluido gás refrigerante**, entregue pela empresa epigrafada, conforme DANFE nº **709.089** (0660781).

O aceite técnico foi emitido pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1) em 07/12/2022 (0660783).

Cumpre-nos consignar que registramos o recebimento do material no SIAFEM/SP, por meio da transação denominada "NLEMLIQ", sob o nº **2022NL05412** (0661132).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/12/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0661597** e o código CRC **8B055024**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0017664/2022-21

SEI nº 0661597

Despacho GDCF

ASSUNTO: **Pagamento** referente à aquisição de gás refrigerante para manutenção em sistemas de condicionamento de ar.

Atestado de Recebimento **DM**
314-22 (0660999)

DANFE Nº **709089**

CONTRATADA: DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO LTDA

VENCIMENTO: 15/12/2022

VALOR: **R\$ 8.102,88 (oito mil cento e dois reais e oitenta e oito centavos)**

Visto,

Encaminhe-se à **D.C.F.-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 12/12/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0662090** e o código CRC **A8BC5CFF**.

Reginaldo de Souza Coelho

De: GISLENE "DISPARCON" <gislene.creceber@disparcon.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 16:39
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: RES: TCESP - Cancelamento de Boletos Bancários (Autorizações de Compras 196 e 197/2022 e DANFEs 709.089 e 709.410)
Anexos: ENCERRAMENTO DE CONTA BANCO DO BRASIL.pdf; copia cheque itau.pdf

Reginaldo, boa tarde!

Conforme informei no e-mail anterior os títulos da empresa **SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, são enviados para banco, mediante a confirmação de depósito em conta os títulos são baixados em nosso sistema e juntamente ao banco.

OBS: Estávamos com instabilidade constante na conta do Banco do Brasil, sendo assim estamos encerrando a conta, **peço por favor que NÃO realizem depósito no BB**, e sim no BANCO ITAÚ, anexo segue cópia de cheque para cadastro.

Att.
Gislene Aparecida



DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO LTDA.
Al.Glete,1044 - Santa Cecilia - São Paulo/SP - CEP:01215-001
Fone:(11) 3660-3100 / Fax:(11) 3660-3101
CNPJ:46.529.434/0001-84
IE:109.422.051.116
E-mail: gislene.creceber@disparcon.com.br

VISITE NOSSO SITE www.disparcon.com.br

Estamos de acordo com a lei da LGPD, vide políticas da empresa

ACESSE <http://disparcon.com.br/politicas-da-empresa/>

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA DISPARCON

SEGUNDA A SEXTA -FEIRA DAS 7:45 AS 17:30 HS

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 16:13
Para: gislene.creceber@disparcon.com.br
Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Assunto: ENC: TCESP - Cancelamento de Boletos Bancários (Autorizações de Compras 196 e 197/2022 e DANFEs 709.089 e 709.410)
Prioridade: Alta

Prezada Gislene,

O pagamento será realizado por depósito bancário, conforme informado em contato telefônico prévio. Solicitamos que nos informe o motivo pelo qual o depósito não pode ser realizado no Banco do Brasil e que confirme se a seguinte conta está ativa: **Banco 341, Agência 609, Conta 906094.**

Obrigado!

REGINALDO DE SOUZA COELHO
Seção de Almoxarifado – DM-3

De: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 15:16
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Cc: DM-1 - Diretoria de Material - 1 <dm1@tce.sp.gov.br>
Assunto: ENC: TCESP - Cancelamento de Boletos Bancários (Autorizações de Compras 196 e 197/2022 e DANFEs 709.089 e 709.410)

Reginaldo, boa tarde!

Conforme constam nas Autorizações, os pagamentos serão por meio de transferências bancárias. Inclusive, a empresa tem conta cadastrada no SIAFEM, como consta no documento juntado aos autos dos dois processos.

att,

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 15:07
Para: DM-1 - Diretoria de Material - 1 <dm1@tce.sp.gov.br>
Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Assunto: ENC: TCESP - Cancelamento de Boletos Bancários (Autorizações de Compras 196 e 197/2022 e DANFEs 709.089 e 709.410)

Boa tarde, Cosme.

Relativamente aos processos SEI nº 0017664/2022-21 e 0018521/2022-37, houve alguma tratativa com a DCF para que os pagamentos à empresa Disparcon fossem realizados por boleto?

Obrigado!

REGINALDO DE SOUZA COELHO
Seção de Almoxarifado – DM-3
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Telefones: (11) 3292-3744 ou 3292-3268

De: GISLENE "DISPARCON" <gislene.creceber@disparcon.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 14:57
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>; DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Cc: alexandre@disparcon.com.br
Assunto: RES: TCESP - Cancelamento de Boletos Bancários (Autorizações de Compras 196 e 197/2022 e DANFEs 709.089 e 709.410)

Boa tarde,

Os títulos da empresa **SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, são enviados para banco, os últimos pagamentos foram realizados através de boleto bancário.

OBS: A conta do Banco do Brasil foi desativada, favor desconsiderar os dados bancários registrado.

Obrigada!

Att.
Gislene Aparecida



DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO LTDA.
Al.Glete,1044 - Santa Cecília - São Paulo/SP - CEP:01215-001
Fone:(11) 3660-3100 / Fax:(11) 3660-3101

CNPJ:46.529.434/0001-84
IE:109.422.051.116
E-mail: gislene.creceber@disparcon.com.br

VISITE NOSSO SITE www.disparcon.com.br

Estamos de acordo com a lei da LGPD, vide políticas da empresa

ACESSE <http://disparcon.com.br/politicas-da-empresa/>

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA DISPARCON

SEGUNDA A SEXTA -FEIRA DAS 7:45 AS 17:30 HS

De: ALEXANDRE "VENDAS-DISPARCON" <alexandre@disparcon.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 14:18
Para: gislene.creceber@disparcon.com.br
Assunto: ENC: TCESP - Cancelamento de Boletos Bancários (Autorizações de Compras 196 e 197/2022 e DANFES 709.089 e 709.410)

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 12:46
Para: alexandre@disparcon.com.br
Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Assunto: TCESP - Cancelamento de Boletos Bancários (Autorizações de Compras 196 e 197/2022 e DANFES 709.089 e 709.410)

Prezado Alexandre, boa tarde.

Solicitamos o **cancelamento dos boletos** referentes aos DANFES nºs **709.089** de 06/12/2022 e **709.410** de 07/12/2022, os quais foram encaminhados ao TCESP (anexos), pois o pagamento será feito através de depósito bancário, conforme item 1 das Autorizações de Compras enviadas, 196 e 197/2022, encaminhadas à empresa em 06 e 07/12/2022, respectivamente.

Dados bancários - Disparcon Distribuidora de Peças para Ar-Condicionado Ltda. - constantes no SIAFEM:
Banco do Brasil, Agência 03322, Conta 000809071.

Por gentileza, confirmem o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO LTDA.

Comunicamos que houve alteração de conta bancária, estamos desativando a conta no BANCO DO BRASIL, devido á decorrência de instabilidade que estamos tendo.

Favor seguir com depósito no Banco Itaú.

BANCO ITAÚ

AG: 0609

C/C: 90609-4

Disparcon Distribuidora de Peças Para Ar Condicionado Ltda.

vc | Comp. 018 | Banco 341 | Agência 0609 | 2 | Número da conta 90609-4 | 4 | Número do cheque GR-000301 | 8 | R\$

Pague por este
Cheque a quantia de

e centavos acima

a _____ ou à sua ordem

de _____ de _____



ITAÚ UNIBANCO S.A.
SP CAMPOS ELISEOS 0650
AL NOTHMAN 702
SAO PAULO SP
CONFECÇÃO: 09/2014

ItaúEmpresas DISPARCON DIST PEC AR COND LT
CNPJ 46.529.434/0001-84

Cliente Itaú
desde 11/1975
Cliente Bancário
desde 11/1975





Despacho DM-3

Processo: SEI nº 0017664/2022-21.

Objeto: Aquisição de gás refrigerante para manutenção em sistemas de condicionamento de ar.

Instrumento: Autorização de Compras nº 196/2022 (0651129).

Empresa: Disparcon Distribuidora de Peças para Ar Condicionado Ltda.

Assunto: **Dados bancários para pagamento.**

Senhora Chefe Técnica da Fiscalização da DCF-2,

Em complemento ao despacho 0661597, informamos que, ao solicitarmos o cancelamento de boleto emitido, a empresa afirmou que sua conta do Banco do Brasil que consta como ativa no SIAFEM está em processo de encerramento, razão pela qual solicitou o pagamento por conta do Banco Itaú (0663120), que também consta no SIAFEM, conforme destacado na imagem abaixo:

```
SIAFEM2022-CADBASICO, CONSULTAS, CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO_____
CONSULTA EM 12/12/2022 AS 15:45                                USUARIO: SOUZA
CNPJ / CPF      : 46529434-0001/84 - DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA   CONTA   STATUS ADIANT   BANCO AGENCIA   CONTA   STATUS ADIANT
  001   03340   000809071   X               001   03322   000809071
  341   00609   000906094
```

Pelo exposto, restituímos o presente à DCF-2 para continuidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/12/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0663122** e o código CRC **E6A63F15**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0017664/2022-21

SEI nº 0663122



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL05539

Data Emissão	13DEZ2022	Data Lançamento	13DEZ2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	46529434000184 - DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECA		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
510101	2022NE01747	33903050		001001001	8.102,88

NOTAS FISCAIS

709089				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQ.DE DESP.REF.AQUISICAO DE FLUIDO GAS REFRIGERANTE,DANFE 709089 DE 06/12/22ATESTADO DM-3 Nº314/22 DE 08/12/22,PROCESSO SEI 17664/2022-21.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD03196

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD03196				
Data de Emissão	13DEZ2022	Data de Vencimento	15DEZ2022	Data de Pagamento	15DEZ2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL05539				
Número OB	2022OB03961				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	46529434000184 - DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECA				
Gestao Favorecida					
Banco	341				
Agência	00609	CAMPOS ELISEOS			
Conta Corrente	000906094				

Processo	S17664/22	Valor	8.102,88
Finalidade	6/12/22,DANFE709089,FLUIDO GAS REFRIGER.		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01747	33903050		001001001	8.102,88

Lançado por: LILIA MARCIA A.DE SOUZA MIYAKE - 020001 em 13DEZ2022 às 10:59

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0017664/2022-21

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

**Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,**

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0669128) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB03961.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 10/01/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0669129** e o código CRC **635B75EA**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas no sistema Audesp e em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se à DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 10/01/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0670152** e o código CRC **7A58B769**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017664/2022-21

SEI nº 0670152



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

NOTA DE SAÍDA - nº 067365



DS-1 - SECAO DE MANUTENÇÃO E REPAROS - R. 3485

Data de Saída: 12/12/2022

Descrição	UN	Código	Qtde Saída
CILINDRO DE FLUIDO REFRIGERANTE R22	UN	02.47.0010	2,00
CILINDRO DE FLUÍDO REFRIGERANTE R410A	UN	02.53.0029	8,00

FUNCIONÁRIO DM-3
4988 - Marcos de Magalhães Leal

HÉBERT LADISLAU DE ARAÚJO
Documento: 5512
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho DM-3

Processo: SEI nº 0017664/2022-21.
Objeto: Aquisição de gás refrigerante para manutenção em sistemas de condicionamento de ar.
Instrumento: Autorização de Compras nº 196/2022 (0651129).
Empresa: **Disparcon Distribuidora de Peças para Ar Condicionado Ltda.**
Assunto: Encaminhamento para ciência e encerramento.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Cientes do pagamento do **DANFE** nº **709.089** (0660781), demonstrado pelo documento 0669128, realizamos as anotações de praxe e, tendo em vista que os itens foram recebidos pela solicitante DS-1 (0660783) e respectiva nota de saída emitida (0674749), encerraram-se as atribuições da DM-3 relativas a este processo.

Diante disso, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento e oportuno encerramento.

Respeitosamente,



17/01/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0674754** e o código CRC **570A920E**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0017664/2022-21

SEI nº 0674754

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0017664/2022-21

OBJETO: Aquisição de gás refrigerante para manutenção em sistemas de condicionamento de ar - AC nº 196/22 (0651129)

Visto.

Considerando o recebimento dos itens elencados na Autorização de Compras nº **196/22** (0660999), o aceite técnico da DS-1 (0660783), o pagamento realizado 0669128 e o noticiado no Despacho DM-3 (0674754), concluo os autos nesta Diretoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 17/01/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0675746** e o código CRC **43A43297**.